



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 834/92

"Dispõe sobre auxílio transporte."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de CR\$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) mensais, pelo período de 4 (quatro) meses, em forma de auxílio transporte as estudantes do Curso de Pós-Grad. de Supervisão Escolar na cidade de Batatais.

Parágrafo Único - A importância a que se refere este artigo será repassada mensalmente ao transportador mediante contrato e apresentação de comprovantes de frequência ou carne de pagamento da mensalidade quitado.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei, será reajustada de acordo com a alta do óleo combustível.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de setembro de 1992


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Maria Edwiges Lopes Coelho

Secretária Municipal Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XXII - Uma carroceiria c/graneleiro semi-nova: toco
CR\$4.000.000,00

XXIII - Um micro computador c/imprensa
CR\$1.000.000,00


Art.2º - Os valores mínimos fixados para a referida hasta pública, são os constantes de item acima.


Art.3º - Na venda dos bens mencionados no artigo 1º desta Lei, deverão ser obedecidas as legislações aplicáveis à presente autorização, salvo a referência, pagamentos, devendo ser apenas pagamentos à vista.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de novembro de 1992


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
EDWIGES HELENA GONÇALVES ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL